



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo nos termos da Lei 582/2004 e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.425/2023, a qual autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo nos termos da Lei 582/2004, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Paragrafo Primeiro: O aluguel de que trata o caput deste artigo será por um prazo de até vinte e quatro meses, contados do início do pagamento pelo Município do auxílio, no valor mensal de R\$ 1.150,00 para a primeira.

(...)”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 10 dias do mês de abril do ano 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores,
Ponte Preta-RS

Protocolado em 19/02/25

APROVADO em 28/07/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 019/2025**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação de dispositivo legal local.

O que se busca é alterar a redação do Parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.425/2023, a qual autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo nos termos da Lei 582/2004.

A alteração proposta se refere a dois pontos, o primeiro é de ampliar o benefício para a Empresa ZB Comercio Distribuição Importação e Exportação LTDA de doze para vinte e quatro meses, o segundo é de alterar o do marco inicial do pagamento do benefício de 01 de dezembro de 2023 para o dia em que o Município iniciou os pagamentos.

A empresa ZB Comercio Distribuição Importação e Exportação LTDA está cumprindo os encargos a que se comprometeu, gerando emprego e renda, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico já havia aprovado o benefício pelo prazo de 24 meses.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 11/02/25

gr

APROVADO em 28/04/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ofício Gab. nº 090/2025

Ponte Preta, RS, 28 de abril de 2025.

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Mensagem Modificativa nº 002/2025 ao Projeto de Lei nº 019/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos **MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº. 019/2025**, que *Autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo nos termos da Lei 582/2004 e dá outras providências:*

Art. 1º - A redação do Parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.425/2023, a qual autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo nos termos da Lei 582/2004, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo Primeiro: O aluguel de que trata o caput deste artigo será por um prazo de até dezoito meses, contados do início do pagamento pelo Município do auxílio, no valor mensal de R\$ 1.150,00 para a primeira.
(...)”

Considerando a necessidade de garantir maior segurança jurídica e administrativa ao Município, a alteração do prazo de pagamento justifica-se pela adequação do compromisso financeiro ao período de apenas 18 meses. Dessa forma, evita-se a assunção de obrigações de longo prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 28/04/25

APROVADO em 28/04/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

